



000002

Página: 1/1

Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
758 / 2025
10100758

Unidade Administrativa Requisitante
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 016.005.002.001.003

Data da Requisição
25/04/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.03.0031-3 CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO CAPACIDADE 3M CÚBICOS EM CHAPA DE AÇO 3,0 MM COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U 76 X 38 X 3,0 MM E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100X 40 X 3,0 MM, HASTES DE IÇAMENTO DIÂMETRO 2" PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR (A ESCOLHER). MEDIDAS COMPRIMENTO 2,0 M LARGURA NA BOCA 1,70M LARGURA DO FUNDO 1,50 M ALTURA 1,10M	UN	7,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Local de Entrega: RUA: ESTRADA MUNICIPAL BGI-020 Nº km 06
Bairro: ESTIVA

Estimativa de Custo Total

Número km 06
CEP

Dotação 2025 - 851 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 17.512.0023 2.069

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Evento 184.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário
06/05/2025

Ordenador de Despesa
_____/_____/2025

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto

06/05/25
15.40



Prefeitura Municipal de Birigui

000003

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o §1º, e 2º, da Lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NOS PROCESSOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE VINCULADA À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

1 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 3m³ para uso nos processos operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui. A ETE realiza atividades de gradeamento e desarenação, que consistem na remoção de resíduos sólidos grosseiros (como plásticos, embalagens, panos, galhos) e de areia presentes no esgoto bruto, impedindo que esses materiais comprometam os processos subsequentes de tratamento.

Atualmente, os resíduos provenientes dessas etapas são temporariamente armazenados em caçambas que, devido ao tempo de uso e à exposição constante a resíduos úmidos e contaminantes, encontram-se danificadas e sem condições adequadas de operação. Além disso, a quantidade existente é insuficiente para atender à demanda crescente da unidade.

As novas caçambas permitirão o correto acondicionamento dos resíduos até seu transporte ao aterro sanitário municipal, conforme as normas ambientais vigentes. A substituição e ampliação do número de caçambas visa assegurar a continuidade das atividades operacionais da ETE, garantir segurança aos trabalhadores, evitar a contaminação do solo e do entorno da estação e atender aos requisitos de higiene e saúde pública.

Portanto, a aquisição das caçambas é indispensável para o pleno funcionamento da ETE e para o cumprimento das obrigações legais do Município no que se refere ao saneamento básico e à destinação final adequada de resíduos sólidos.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O objeto de contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de desenvolvimento sustentável eventualmente inseridos na descrição do objeto, e para garantir a qualidade, segurança e durabilidade do objeto a ser contratado, a presente aquisição deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

3.1 Material e Resistência: As caçambas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,0 mm, resistentes à corrosão e ao impacto, devido à natureza agressiva dos resíduos provenientes do tratamento de esgoto.

3.2 Reforços estruturais obrigatórios: Deverão possuir reforço na parte superior (boca) com viga U 76 x 38 x 3,0 mm e reforço central com viga U 100 x 40 x 3,0 mm, garantindo maior resistência à deformação durante o carregamento, movimentação e transporte.

3.3 Hastes de içamento: As caçambas devem possuir hastes de içamento com diâmetro mínimo de 2", adequadas para operação com caminhões ou equipamentos compatíveis com o padrão municipal de coleta e transporte.

3.4 Capacidade volumétrica: A capacidade nominal de cada caçamba deverá ser de 3 metros cúbicos (m³).

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

3.5 Pintura e proteção anticorrosiva: As caçambas deverão receber pintura com esmalte sintético de alta resistência, na cor a ser definida pela administração, visando proteção contra corrosão e identificação visual.

3.6 Dimensões padronizadas: Medidas aproximadas mínimas obrigatórias:

- Comprimento: 2,00 m
- Largura da boca: 1,70 m
- Largura do fundo: 1,50 m
- Altura: 1,10 m

3.7 Condições de entrega: As caçambas deverão ser entregues no endereço da Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Estiva, Birigui-SP, completamente montadas, prontas para uso e sem necessidade de adaptações.

3.8 Garantia mínima: O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou falhas estruturais.

3.9 Normas técnicas aplicáveis: O produto deverá obedecer aos padrões técnicos e de segurança exigidos pelas normas da ABNT ou normas internacionais equivalentes.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades solicitadas baseia-se na Requisição RC 758/2025 que é estimado levando em consideração a média necessária para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, levando em conta o período de contratação dos últimos 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Após análise técnica da situação enfrentada pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), concluiu-se que a aquisição de novas caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3m³, é a solução mais adequada para atender à necessidade de acondicionamento temporário e transporte dos resíduos sólidos gerados nos processos de gradeamento e desarenação.

A substituição ou recuperação das caçambas atualmente utilizadas foi descartada em razão do elevado grau de desgaste estrutural dos recipientes, que já não oferecem condições mínimas de uso seguro, além de não atenderem às dimensões e requisitos necessários para compatibilidade com os equipamentos de transporte e com o volume atual de geração de resíduos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas novas assegura que os equipamentos adquiridos terão qualidade técnica, durabilidade e resistência compatíveis com a operação contínua em ambiente agressivo, como o da ETE. Além disso, a padronização das dimensões e especificações facilita a logística interna da estação e o transporte ao aterro sanitário, promovendo eficiência e segurança nas operações.

Outras alternativas, como o uso de contêineres plásticos ou caçambas de menor porte, foram descartadas por não atenderem aos critérios de resistência, capacidade volumétrica e compatibilidade com os caminhões coletores utilizados pelo município.

Portanto, a solução escolhida se apresenta como a única medida viável e tecnicamente eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais da ETE, preservar a integridade dos servidores envolvidos na operação e assegurar o correto descarte dos resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento direto com fornecedor verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 38.360,00.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa vencedora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição pode se dar por item.



Prefeitura Municipal de Birigui

000004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição das caçambas metálicas estacionárias para uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 9.1 Assegurar a continuidade das operações de gradeamento e desarenação, com o correto acondicionamento temporário dos resíduos sólidos coletados, evitando paralisações por falta de recipientes adequados;
- 9.2 Promover a segurança dos trabalhadores, ao garantir o uso de caçambas resistentes e estruturadas conforme normas técnicas, reduzindo o risco de acidentes ou rompimentos durante a manipulação e o transporte;
- 9.3 Evitar contaminações ambientais, por meio do armazenamento adequado dos resíduos até seu descarte no aterro sanitário municipal, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;
- 9.4 Padronizar os equipamentos utilizados pela ETE, facilitando o transporte, o encaixe nos sistemas de içamento e a logística de coleta por parte dos caminhões da Prefeitura;
- 9.5 Reduzir custos operacionais e de manutenção, uma vez que as novas caçambas, por serem fabricadas com materiais resistentes e conforme especificações técnicas, apresentarão maior durabilidade e menor necessidade de reparos;
- 9.6 Cumprir com as exigências legais e sanitárias relativas ao tratamento e descarte de resíduos sólidos oriundos do esgotamento sanitário.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência operacional da ETE e para a promoção de um ambiente urbano mais limpo, seguro e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO SE APLICA.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Após análise da demanda apresentada pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 3m³ representa a solução mais viável, eficiente e adequada para atender à necessidade de acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos gerados nos processos de gradeamento e desarenação.

A presente contratação está em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, que norteiam as contratações públicas. O objeto atende ao disposto no art. 11, §1º, inciso I, da referida lei, ao ser precedido de Estudo Técnico Preliminar que demonstra a necessidade da contratação e a melhor solução para a demanda apresentada.

A escolha pela aquisição em lote único, com itens padronizados e especificações técnicas bem definidas, garante uniformidade operacional, compatibilidade com os equipamentos da municipalidade, maior segurança aos servidores envolvidos, e conformidade com as normas ambientais e de saúde pública. Trata-se de uma solução consolidada e amplamente utilizada em sistemas de saneamento básico, com eficácia comprovada na rotina de estações de tratamento.

Sob o aspecto técnico e operacional, a proposta é plenamente viável, considerando que o mercado possui ampla oferta de fornecedores capacitados para a fabricação e entrega do item com as características requeridas. Quanto à viabilidade orçamentária, a aquisição encontra-se respaldada na Requisição de Compras RC 758/2025, com



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

recursos consignados no orçamento municipal, em conformidade com o art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige previsão orçamentária prévia como condição para a contratação.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se a alternativa mais eficaz e proporcional frente à necessidade apresentada, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos, sendo, portanto, tecnicamente recomendada.

Birigui-SP, 05 de Maio de 2025.

MARCO ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e posterior transporte dos resíduos sólidos provenientes dos processos de gradeamento e desarenação realizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui, conforme especificações e quantidades constante na Requisição nº 758/25

A contratação visa atender à demanda operacional da ETE, garantindo a continuidade dos serviços de tratamento de esgoto e o correto acondicionamento temporário dos resíduos até sua destinação final no aterro sanitário municipal.

a – especificação do produto/serviço:

Requisição RC 758/2025:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Caçamba metálica estacionária para entulho, capacidade de 3m³, confeccionada em chapa de aço 3,0 mm, com reforço na parte superior (boca) em viga U 76 x 38 x 3,0 mm e reforço central em viga U 100 x 40 x 3,0 mm, hastes de içamento com diâmetro de 2", pintura com esmalte sintético (cor a definir), dimensões aproximadas: comprimento 2,00 m, largura na boca 1,70 m, largura no fundo 1,50 m, altura 1,10 m.	UN	7

As caçambas a serem fornecidas deverão atender aos seguintes critérios técnicos mínimos:

1.1 Capacidade volumétrica: cada caçamba deverá ter capacidade nominal de 3 metros cúbicos (m³), adequada para armazenar resíduos sólidos oriundos de processos de gradeamento e desarenação de esgoto.

1.2 Material e resistência: as caçambas deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,0 mm, garantindo robustez e resistência mecânica frente às condições severas de uso (umidade, acidez e abrasividade dos resíduos).

1.3 Reforços estruturais obrigatórios:

- Parte superior (boca): deverá conter reforço em viga U 76 x 38 x 3,0 mm.
- Parte central: deverá conter reforço estrutural em viga U 100 x 40 x 3,0 mm, para garantir maior estabilidade durante a movimentação e o transporte.

1.4 Hastes de içamento: cada caçamba deverá possuir duas hastes de içamento em aço com diâmetro mínimo de 2 polegadas (2"), compatíveis com os sistemas de içamento dos caminhões utilizados pela Prefeitura Municipal de Birigui.

1.5 Dimensões mínimas exigidas:

- Comprimento: 2,00 metros
- Largura na boca: 1,70 metros
- Largura do fundo: 1,50 metros
- Altura: 1,10 metros

AB



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

1.5 Pintura e acabamento: as caçambas deverão ser entregues com pintura externa com esmalte sintético de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração no momento da contratação, oferecendo proteção contra corrosão e desgaste por exposição ao sol e à chuva.

1.6 Segurança e compatibilidade operacional: o modelo fornecido deverá ser compatível com os caminhões e sistemas de transporte já utilizados pela Prefeitura, não sendo aceitos modelos que exijam adaptações estruturais nos veículos públicos.

1.7 Durabilidade e qualidade: o produto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, trincas ou amassamentos, com soldas firmes e contínuas, garantindo resistência ao uso contínuo em ambiente de elevada carga orgânica e umidade.

1.8 Garantia: Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas estruturais.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o prazo compatível com a complexidade do objeto.

Quanto ao local a entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento prévio com a equipe da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, endereço: Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Estiva, Birigui/SP.

A aceitação do objeto será realizada por servidor ou comissão designada, conforme o art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que verificará se as caçambas atendem integralmente às especificações técnicas exigidas. Caso haja desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, solicitar correções ou aplicar as penalidades cabíveis, conforme contrato e legislação vigente.

c – especificação da garantia exigida:

A empresa vencedora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

QUALQUER ATENDIMENTO EM QUANTIDADE INFERIOR AO EXIGIDO CARACTERIZARÁ A NÃO ADERÊNCIA DO OBJETO EM ANÁLISE, CONSEQUENTEMENTE ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Como descrito no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 3m³ para uso nos processos operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui. A ETE realiza atividades de gradeamento e desarenação, que consistem na remoção de resíduos sólidos grosseiros (como plásticos, embalagens, panos, galhos) e de areia presentes no esgoto bruto, impedindo que esses materiais comprometam os processos subsequentes de tratamento.

Atualmente, os resíduos provenientes dessas etapas são temporariamente armazenados em caçambas que, devido ao tempo de uso e à exposição constante a resíduos úmidos e contaminantes, encontram-se danificadas e sem condições adequadas de operação. Além disso, a quantidade existente é insuficiente para atender à demanda crescente da unidade.

As novas caçambas permitirão o correto acondicionamento dos resíduos até seu transporte ao aterro sanitário municipal, conforme as normas ambientais vigentes. A substituição e ampliação do número de caçambas visa assegurar a continuidade das atividades operacionais da ETE, garantir segurança aos trabalhadores, evitar a contaminação do solo e do entorno da estação e atender aos requisitos de higiene e saúde pública.

Portanto, a aquisição das caçambas é indispensável para o pleno funcionamento da ETE e para o cumprimento das obrigações legais do Município no que se refere ao saneamento básico e à destinação final adequada de resíduos sólidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

000006

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 – Tel. 18 3643 6160

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análise técnica da situação enfrentada pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), concluiu-se que a aquisição de novas caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3m³, é a solução mais adequada para atender à necessidade de acondicionamento temporário e transporte dos resíduos sólidos gerados nos processos de gradeamento e desarenação.

A substituição ou recuperação das caçambas atualmente utilizadas foi descartada em razão do elevado grau de desgaste estrutural dos recipientes, que já não oferecem condições mínimas de uso seguro, além de não atenderem às dimensões e requisitos necessários para compatibilidade com os equipamentos de transporte e com o volume atual de geração de resíduos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas novas assegura que os equipamentos adquiridos terão qualidade técnica, durabilidade e resistência compatíveis com a operação contínua em ambiente agressivo, como o da ETE. Além disso, a padronização das dimensões e especificações facilita a logística interna da estação e o transporte ao aterro sanitário, promovendo eficiência e segurança nas operações.

Outras alternativas, como o uso de contêineres plásticos ou caçambas de menor porte, foram descartadas por não atenderem aos critérios de resistência, capacidade volumétrica e compatibilidade com os caminhões coletores utilizados pelo município.

Portanto, a solução escolhida se apresenta como a única medida viável e tecnicamente eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais da ETE, preservar a integridade dos servidores envolvidos na operação e assegurar o correto descarte dos resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de desenvolvimento sustentável eventualmente inseridos na descrição do objeto, e para garantir a qualidade, segurança e durabilidade do objeto a ser contratado, a presente aquisição deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

4.1 Material e Resistência: As caçambas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,0 mm, resistentes à corrosão e ao impacto, devido à natureza agressiva dos resíduos provenientes do tratamento de esgoto.

4.2 Reforços estruturais obrigatórios: Deverão possuir reforço na parte superior (boca) com viga U 76 x 38 x 3,0 mm e reforço central com viga U 100 x 40 x 3,0 mm, garantindo maior resistência à deformação durante o carregamento, movimentação e transporte.

4.3 Hastes de içamento: As caçambas devem possuir hastes de içamento com diâmetro mínimo de 2", adequadas para operação com caminhões ou equipamentos compatíveis com o padrão municipal de coleta e transporte.

4.4 Capacidade volumétrica: A capacidade nominal de cada caçamba deverá ser de 3 metros cúbicos (m³).

4.5 Pintura e proteção anticorrosiva: As caçambas deverão receber pintura com esmalte sintético de alta resistência, na cor a ser definida pela administração, visando proteção contra corrosão e identificação visual.

4.6 Dimensões padronizadas: Medidas aproximadas mínimas obrigatórias:

- Comprimento: 2,00 m
- Largura da boca: 1,70 m
- Largura do fundo: 1,50 m
- Altura: 1,10 m

4.7 Condições de entrega: As caçambas deverão ser entregues no endereço da Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Estiva, Birigui-SP, completamente montadas, prontas para uso e sem necessidade de adaptações.

4.8 Garantia mínima: O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou falhas estruturais.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

4.9 Normas técnicas aplicáveis: O produto deverá obedecer aos padrões técnicos e de segurança exigidos pelas normas da ABNT ou normas internacionais equivalentes.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratado deverá ocorrer mediante fornecimento único, integral e de forma direta, conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência. O contrato produzirá os resultados pretendidos com a entrega de 7 (sete) unidades de caçambas metálicas estacionárias já montadas, prontas para uso imediato, no local designado pela administração.

Método de execução: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da execução contratual, a contratada deverá fabricar e entregar as caçambas conforme as especificações técnicas detalhadas, assegurando que todas estejam em perfeitas condições de uso no momento da entrega. O transporte, a descarga e o posicionamento no local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

O local, prazo e horário de entrega: são os constantes no item 1, alínea “b”.

Periodicidade e forma de entrega: o fornecimento será em lote único, não havendo parcelamento da entrega, conforme justificativa técnica apresentada nos autos, nos termos do art. 11, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mão de obra, materiais e equipamentos: toda a mão de obra, equipamentos de transporte e materiais utilizados para a fabricação, pintura, movimentação e entrega e descarregamento das caçambas são de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme previsto no art. 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade integral do contratado pela execução do objeto.

Aceitação do objeto: a aceitação do objeto será realizada por servidor ou comissão designada, conforme o art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que verificará se as caçambas atendem integralmente às especificações técnicas exigidas. Caso haja desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, solicitar correções ou aplicar as penalidades cabíveis, conforme contrato e legislação vigente.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor do Contrato:

LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO, cargo: Chefe Divisão Pr. Abas. Cont. Qualidade matrícula nº 62561.

Fiscalizador do contrato:

JOÃO LUCAS ÉRNICA, cargo: almoxarife, matrícula nº 54344.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade prevista na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente aquisição pode se dar por item.



Prefeitura Municipal de Birigui

000007

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Segue anexo um orçamento realizado diretamente com fornecedor.

Este processo encontra-se em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 848

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 05 de Maio de 2025.

MARCO ANTONIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento de CAÇAMBA p/ Pref. de Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

25 de abril de 2025 às 14:48

Para: "metalurgica-teixeira@hotmail.com" <metalurgica-teixeira@hotmail.com>

Boa tarde,
Tudo bem?

Vimos solicitar o orçamento da caçamba para realização de processo de compra pela Prefeitura de Birigui-SP, segue descrição:

07 unidades: CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO CAPACIDADE 3M CÚBICOS EM CHAPA DE AÇO 3,0 MM COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U 76 X 38 X 3,0 MM E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100X 40 X 3,0 MM, HASTES DE IÇAMENTO DIÂMETRO 2" PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR (A ESCOLHER). MEDIDAS COMPRIMENTO 2,0 M LARGURA NA BOCA 1,70M LARGURA DO FUNDO 1,50 M ALTURA 1,10M .

Ficamos no aguardo de vosso retorno.
Muito obrigado!

atenciosamente,

João Lucas

Almoxarife-SAEB

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

METALURGICA TEIXEIRA <metalurgica-teixeira@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 17:09

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

De: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 25 de abril de 2025 14:48

Para: metalurgica-teixeira@hotmail.com <metalurgica-teixeira@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento de CAÇAMBA p/ Pref. de Birigui-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BIRIGUI.pdf
108K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Caçamba Estacionária para Entulho - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 08:17

Cco: contato@calleve.com.br, hydraumaq@gmail.com, financeiro.hydraumaq@gmail.com, mfrural@mfrural.com.br, vendas@contelurb.com.br, vendas@cleanlurb.com.br, contato@ecosinal.com.br, administrativo@ibrus.com.br, contato@iw8.com.br

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br**2 anexos****Caçamba Estacionária - Pedido de Cotação.pdf**

59K

**Caçamba Metálica - TR.pdf**

2682K

Cotação Nº: 5913

Emissão: 08/05/2025

Situação: Ag. Aprovação

CLIENTE: 5314 - MUNICIPIO DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
INSC. ESTADUAL: 214152306114

ENDEREÇO: RUA ANHANGUERA, 1155 - JARDIM MORUMBI - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-067

CONTATO: 18 3643-6021 - VICTOR M. R. RODRIGUES

ORDEN COMPRA:

RANSACÃO: VENDAS MERCADORIAS

Código	Referência	Descrição do Produto	Quant.	Un	Preço	Total	%Icm	%Ipi	%It
5460		CAÇAMBA ESTACIONARIA 3 M3 - AM	7	UN	10.813,00	75.691,00	18,00	0,00	0,00
Base Icms:	75.691,00	Base Icms ST:	0,00	Base Ipi:	0,00	Frete:	0,00	Valor Prod.:	75.691,00
Valor Icms:	13.624,38	Valor Icms ST:	0,00	Valor Ipi:	0,00	Desc. Financ.:	0,00	Desconto:	0,00
Item(ns):	1	Qtd. Total:	7					Total:	75.691,00

Indicação de Pagamento: 30 DDL / BOLETO

Prazo de Entrega: 30 DIA(s) APÓS APROVAÇÃO DO PEDIDO

Local da Entrega: RUA ANHANGUERA, 1155 - JARDIM MORUMBI - BIRIGUI/SP Cep: 16200-067

Transportador(a): NOSSO CARRO - Frete: CIF

Proposta Válida Até: 18/05/2025 - PEDIDO SUJEITO A APROVAÇÃO DO CRÉDITO E DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE

Jacqueline Manoel

Jacqueline Manoel
Comercial

(11) 99482-5976 - Email: vendas1@contelurb.com.br

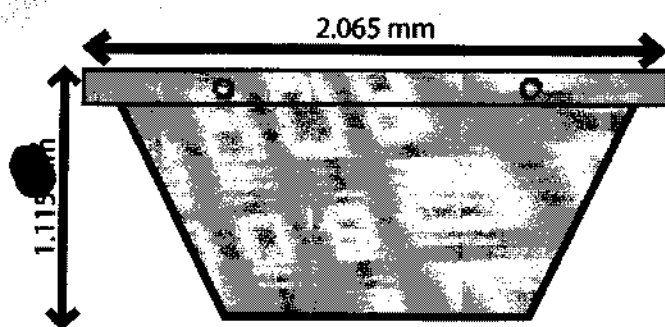
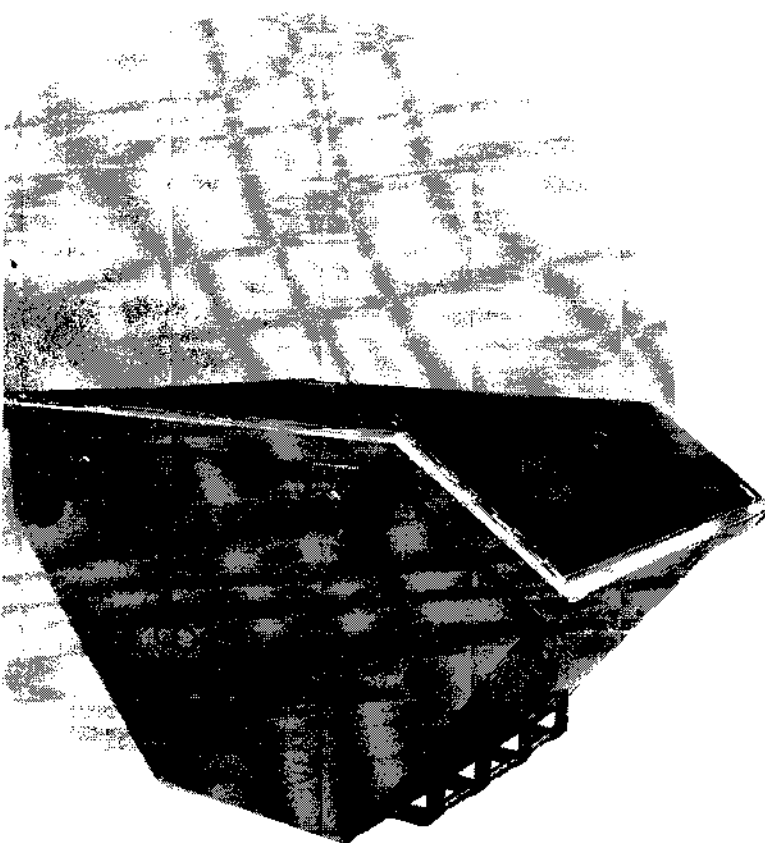
000011

CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 3m³

As caçambas estacionárias são utilizadas para coletar e transportar diversos tipos de resíduos, por isso a qualidade e a resistência do material das caçambas são imprescindíveis para a Contelurb.

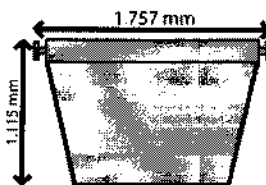
As Caçambas Estacionárias são fabricadas com chapas de alta qualidade seguindo a Norma NBR 14728, importante para a segurança do equipamento, além de chapas trespassadas ao fundo delas, com aplicação dupla de solda para maior resistência.

Trabalhamos apenas com chapas inteiriças com certificado de qualidade e o método de soldagem é feito pelo processo MIG, sendo reforçado na parte interna e externa da caçamba. Garantindo assim, melhor qualidade e Custo x Benefício do mercado!



- Modelo: Caçamba Estacionária 3m³
- Largura: 1.757 mm
- Altura: 1.115 mm
- Comprimento: 2.065 mm

- Material: Aço
- Peso: 260 kg
- Capacidade: 3m³
- Cores: Diversas



VOCÊ TAMBÉM PODE CONHECER COMO:

Caixa brooks;
Caixa estacionária;

Caçamba brooks;
Caçambinha;

Caçamba de entulho;
Caçamba para entulho tipo brooks;

Caçamba para poliguidastes.

Falando em qualidade, as caçambas estacionárias fabricadas e vendidas pela Contelurb possuem reforços internos e externos, na horizontal e na vertical, para ampliação da resistência dos pinos de elevação em ferro redondo, garantindo máxima segurança. E se você procura por diferencial no equipamento, as caçambas estacionárias Contelurb recebem pintura de acabamento em poliuretano, além da pintura interna.



(11) 3136-2668



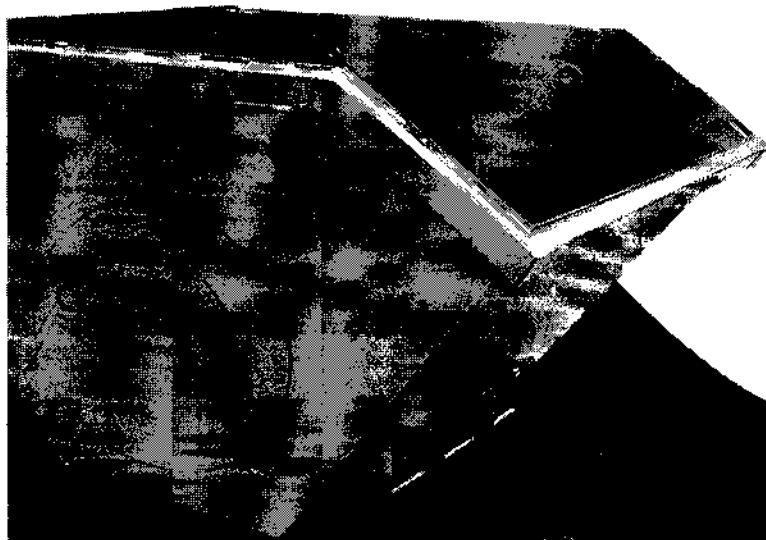
contato@conterlurb.com.br



conterlurb.com.br

DETALHES TÉCNICOS

- A fabricação segue a Norma NBR 14728, assegurando uma maior qualidade.
- Caçambas cônicas que aperfeiçoam a logística do transporte
- Pintura de acabamento em poliuretano. A unidade também é pintada na parte interna.
- Soldada pelo processo MIG na parte interna e externa.
- Chapas trespassadas ao fundo, com aplicação dupla de solda para maior resistência.
- Reforços externos na horizontal e vertical.
- Pinos de elevação em ferro redondo com diâmetro de 2" (50,8mm).
- Espessura das cantoneiras do eixo de basculamento: 5/16" (8,00mm).
- Peças em acabamento de corte a plasma e laser CNC.
- Munhões Laterais e Chapas Estruturais.
- Caçamba estacionária fabricada em chapa de aço ASTM A-36.
- Possui reforços internos para ampliação da resistência dos pinos de elevação.



Em Qual Tipo de Trabalho Devo Usar Caçamba Estacionária?

As caçambas estacionárias são muito utilizadas para:

Transporte de minérios;

Transporte de areia, pedras, cascalhos, etc;

Transporte e remoção de entulhos;

Transportes de resíduos industriais;

Remoção de lixo em hospitais, centros urbanos e industriais.



(11) 3136-2668



contato@conterlurb.com.br



conterlurb.com.br



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000012

RES: Pedido de Cotação - Caçamba Estacionária para Entulho - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Jacqueline Manoel - CONTELURB <vendas1@contelurb.com.br>

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 12:27

Olá, Prezado Victor,

Estimo encontrá-los bem.

Conforme solicitado, segue anexo a cotação, assim como a ficha técnica do produto.

Além do ótimo preço e condição de pagamento, temos a melhor qualidade de produtos para atendê-los.

Desde já agradeço! Fico a disposição para possíveis negociações!

Poderia auxiliar em algo mais?

WhatsApp: <https://wa.me/5511994825976>

Atenciosamente,

**CONTELURB**
Soluções Ambientais**Jacqueline Manoel**

Comercial

☎ 11 99482-9976

✉ vendas1@contelurb.com.br

🌐 www.contelurb.com.br📱 [contelurb](#)**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 8 de maio de 2025 08:18**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** Pedido de Cotação - Caçamba Estacionária para Entulho - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

08/05/2025, 13:07

Gmail - RES: Pedido de Cotação - Caçamba Estacionária para Entulho - Prefeitura de Birigui-SP

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

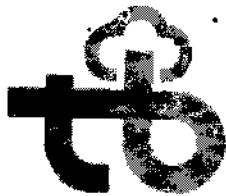
Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

 **PC 5913 - CT - 08-05-2025 (MUNICIPIO DE BIRIGUI).pdf**
23K

 **FICHATEC_CACAMBA_3M_V2.pdf**
1343K



ORÇAMENTO 23920

77.436.368/000000013

DATA: 29/04/2025 10:16:39
M10 - Página 1 de 1

- TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTDA FONE: 44 3029 - 5664 RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES, PQ INDUSTRIAL I, 218 MARINGA - PR CEP 87045-380 Orçamentista 1: TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTD. Orçamentista 2: E-mail: terrabras@terrabras.com.br		Cliente: 10107 - MUNICIPIO DE BIRIGUI FONE: (18)99127-6717 End.: ESTRADA MUNICIPAL BGI-020 Nº km 06, Bairro Estiva Bairro: Cidade: BIRIGUI - SP E-mail: saeb.birigui@gmail.com Contato: Celular:
--	--	---

Item	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1)	7,00 UN	CAÇAMBA 3M³ 3MM 230.01.03.00 - COR: COR NÃO DEFINIDA PELO CLIENTE - Caçamba tipo brooks (Caçamba Estacionária para entulho) com capacidade para 3m³ em chapa de aço 1010/1020 - 3,0 mm., com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,0 mm. e reforço central em viga U 100x40x3,0 mm. Hastes de içamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2". Pintura esmalte sintético automotivo. Medidas : Comprimento 2,0 m., largura na boca 1,70 m., largura no fundo 1,50 m, altura 1,10m.	5.480,00	38.360,00
TOTAL DOS PRODUTOS				38.360,00
TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS				38.360,00

Prazo Validade: 10 dias
Prazo Pagto: A VISTA
F. Cobrança: CARTEIRA
Ped.Vend/Clie:Vlr IPI: 0,00
ICM FCP Subst.: 0,00
(-)Vlr Desconto: 0,00
Total: 38.360,00Observações: PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS;
IMPOSTOS : Inclusos;
GARANTIA : 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
FRETE: INCLUSO (descarga no local por vossa conta);_____
Data Aprovação_____
MUNICIPIO DE BIRIGUI_____
TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP

TERRABRAS - ORÇAMENTO

000014

 De Administrativo Terrabras <administrativo@terrabras.com.br>
Para <saeb@birigui.sp.gov.br>
Data 2025-04-29 10:48

 birigui.pdf (~19 KB)

Bom dia , segue orçamento.

Atenciosamente,

Iasmin Nayara

Terrabras – Indústria Metalúrgica e Fiberglas Ltda.

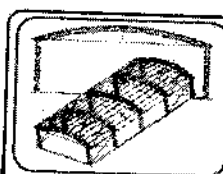
Telefone: (44) 3029-5664

Site: www.terrabras.com.br

E-mail: administrativo@terrabras.com.br



"Antes de imprimir pense no Meio Ambiente."


**METALÚRGICA
TEIXEIRA**

OSVALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - ME

FONE/FAX: (44) 3264-1276

Indústria e Comércio de: Portas de Aço, Portões Eletrônicos, Grades de Metalão, Janelas, Vitrues, Esquadrias de Ferro e Estruturas Metálicas em Geral

AV. DEP. BORSARI NETO, 208 - CEP 87113-300 - JD. INDEPENDÊNCIA - SARANDI - PR

C.N.P.J. 78.355.970/0001-88

INSCRI. EST. 745.00342-90

ORÇAMENTO

 CLIENTE **PREFEITURA DE BIRIGUI**
BIRIGUI-SP

30/04/2025

		VL.R. UNT.	TOTAL
7	CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO CAPACIDADE 3M CUBICOS EM CHAPA DE AÇO 3,0 MM COM REFORÇO A PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U 76 X 38 X 3,0 MM E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100X 40 X3,0 MM, HASTES DE ÇAMENTO DIÂMETRO 2" PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR (A ESCOLHER) MEDIDAS COMPRIMENTO 2,0 M LARGURA NA BOCA 1,70M LARGURA DO FUNDO 1,50 M ALTURA 1,10M .	5.500,00	38.500,00
TOTAL			38.500,00

 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS AVISTA
 PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS
 VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

 Vendedor

**CONSTRUMAQ IND DE MAQ E EQUIP LTDA ME**

RUA JOAQUIM ZUCCO, 758 - NOVA BRASILIA
88352195 - BRUSQUE - SC
CNPJ: 14038059000183 Fone: 47-3350-9500

000016
Orçamento
Nº 154711

Data Emissão
08/05/2025

Cliente MUNICIPIO DE BIRIGUI				Cnpj/Cpf 46151718000180							
Endereço RUA ANHANGUERA, 1155				Bairro/Distrito JARDIM MORUMBI		CEP 16200067					
Município BIRIGUI		UF SP	Fone (18) 99676 6064; (18) 3643-6000; (18) 3643-6150			Inscrição Estadual					
Nome comprador MARCOS		E-mail engenharia.transito@birigui.sp.gov.br			E-mail NFe engenharia.transito@birigui.sp.gov.br						
Transportadora ORIGINAL TRANSPORTES LTDA				Tipo do frete FRETE PAGO (CIF)							
Prazo de embarque 35 DIAS				Validade da proposta 7 DIAS							
Condições de pagamento 30 DIAS				Forma de pagamento DEPÓSITO			Taxa Bonificação 0,00				
Item do orçamento											
Seq	Imagem	Código	Descrição	Variante	NCM	Un	Qtde	Preço unit	% Ipi	Valor Ipi	Valor total
1		10691	CACAMBA 3.00MP ENTULHO ESTACIONARIA P/ CAMINHAO		84283990	UN	7,000	8.131,43	0,00	0,00	56.920,01
Volumes 7,000		Peso total 2590,0000	Valor total dos produtos 56.920,01		Valor frete 0,00		Valor Ipi total 0,00		Valor total do orçamento 56.920,01		
Observação CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - A COMBINAR.											
Endereço de entrega RUA ANHANGUERA, 1155 -				Bairro JARDIM MORUMBI		CEP 16200067					
Município BIRIGUI		UF SP	Fone			Inscrição estadual					

MUNICIPIO DE BIRIGUI

MARCOS

engenharia.transito@birigui.sp.gov.br

CONSTRUMAQ IND DE MAQ E EQUIP LTDA ME

HIAGO FONTINELE

47 98929-9392 vendas7@iw8.com.br



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000017

Re: Pedido de Cotação - Caçamba Estacionária para Entulho - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Hiago Barroso Costa Fontinele <vendas7@iw8.com.br>
Para: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br
Cc: cotacao.pref.birigui@gmail.com

8 de maio de 2025 às 14:39

Boa tarde Victor,

Espero que estejam bem.

Em anexo, você encontrará o orçamento solicitado.

Se tiver alguma dúvida ou precisar de mais informações, pode me contatar diretamente pelo WhatsApp (47) 98929-9392

Em qui., 8 de mai. de 2025 às 09:35, Grupo IW8 <contato@iw8.com.br> escreveu:
Hiago

Atender

Att.,

Comercial - Grupo IW8

E-mail: contato@iw8.com.br

(48) 3238-9838 | 99956-0346 Whatsapp

Visite nosso website: www.iw8.com.br

**14**
ANOS

Equipamentos para Construção Civil, Transportes, Armazenamentos e Içamentos de Materiais

----- Forwarded message -----

De: **Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Date: qui., 8 de mai. de 2025 às 08:17

Subject: Pedido de Cotação - Caçamba Estacionária para Entulho - Prefeitura de Birigui-SP

To:

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel.: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

08/05/2025, 14:52

Gmail - Re: Pedido de Cotação - Caçamba Estacionária para Entulho - Prefeitura de Birigui-SP

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

--
Atenciosamente,

Hiago Fontinele
Comercial - Grupo IW8 Construmaq - Unidade Fabril Brusque
E-mail: vendas7@iw8.com.br
(48) 3238-9838 - (47) 9 8929-9392 WhatsApp
Visite nosso website: www.iw8.com.br

 **154711 MUNICIPIO DE BIRIGUI.pdf**
179K



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000018

Data: 19/05/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9647

Data Cotação: 16/05/2025

Usuário: AFBMARTINS

Atualizado por: Mediana

Cotação de Preços para a Requisição: 758/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.03.0031-3 CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO CAPACIDADE 3M CÚBICOS EM - UN	2.205,31	7,000	7.481,11	52.367,77		
		Mediana 8.815,72	Desvio Padrão 2.205,31	Menor Preço 5.480,00	Preço Médio 7.481,11	Maior Preço 10.813,00	Coefficiente 29,48
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
	013331 -TERRABRAS INDUSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS CPF/CNPJ 77.436.368/0001-21			5.480,00	38.360,00	-26,75	
	017784 -OSVALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - ME CPF/CNPJ 78.365.970/0001-88			5.500,00	38.500,00	-26,48	
	026723 -CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E CPF/CNPJ 14.038.059/0001-83			8.131,43	56.920,01	8,69	
	026721 -CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CPF/CNPJ 23.432.265/0001-64			10.813,00	75.691,00	44,54	

Total da Estimativa pela Média de Preço:	52.367,77
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	47.710,04
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	38.360,00



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Descrição

17.512.0023.2.069 OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Natureza da Despesa Descrição

4.4.90.52.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Dotação

851

VínculoDotação InicialMovimentaçãoSaldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

50.000,00

-47.850,00

2.150,00

Total Dotação

50.000,00

-47.850,00

2.150,00

Total Classificação Funcional

50.000,00

-47.850,00

2.150,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

50.000,00

-47.850,00

2.150,00

Total ORGÃO

50.000,00

-47.850,00

2.150,00

TOTAL GERAL

50.000,00

-47.850,00

2.150,00

Assunto: Ofício nº 71/2025/VMRR/SGC

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 19/05/2025, 08:24

Para: meioambiente@birigui.sp.gov.br, secretariama@yahoo.com.br, eta@birigui.sp.gov.br, etabirigui01@gmail.com

Bom dia, segue Ofício nº 71/2025/VMRR/SGC anexo (.pdf) para providências e relatório de saldo de dotações resumido anexo (.pdf) a critério de informação.

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

71-2025-VMRR-SGC.pdf	144KB
saldo dotações resumido 851 - 19-05-2025.pdf	23,5KB



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Birigui, 19 de maio de 2.025.

OFÍCIO 71 2025/VMRR/SGC

Assunto: REQUISIÇÃO SEM SALDO

Venho por meio deste informar que a requisição de compras abaixo relacionada esta sem saldo contábil para processamento, conforme demonstrativo. Portanto, a requisição encontra-se parada no Serviço de Gestão de Compras, favor tomar as devidas providências.

REQUISIÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR ESTIMADO	SALDO DOTAÇÃO
758	851	01.110.0000	R\$ 47.710,04	R\$ 2.150,00

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
Data: 19/05/2025 08:21:26-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

000022

Assunto: Re: Fw: Ofício nº 71/2025/VMRR/SGC

De: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Data: 23/05/2025, 14:59

Para: Secretaria do Meio Ambiente <secretariama@yahoo.com.br>,
compras.cotacao@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Em atenção ao OFÍCIO 71 2025/VMRR/SGC, informamos que a Ficha 851 teve seu saldo suplementado, e solicitamos a Vossa Senhoria que dê prosseguimento a Requisição 758 realizando a reserva do saldo para a mesma.

Atenciosamente,

João Lucas.

Almoxarife-SAEB.

Em seg., 19 de mai. de 2025 às 09:15, Secretaria do Meio Ambiente
<secretariama@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia João

Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Birigui

Rua Roberto Clarck, nº 443 - Centro

----- Mensagem encaminhada -----

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Para: "meioambiente@birigui.sp.gov.br" <meioambiente@birigui.sp.gov.br>; "secretariama@yahoo.com.br" <secretariama@yahoo.com.br>; "eta@birigui.sp.gov.br" <eta@birigui.sp.gov.br>; "etabirigui01@gmail.com" <etabirigui01@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 19 de maio de 2025 08:24:58 BRT

Assunto: Ofício nº 71/2025/VMRR/SGC

Bom dia, segue Ofício nº 71/2025/VMRR/SGC anexo (.pdf) para providências e relatório de saldo de dotações resumido anexo (.pdf) a critério de informação.

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000023

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO**02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****Reserva**

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Folha 1
Documento	Data 26/05/2025	Requisição 10100758
Processo		

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 851	Classificação Funcional 17.512.0023.2.069 - OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENT
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
96.000,00	47.850,00		439,96

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100758	47.710,04	47.710,04
Total					47.710,04

Por Extenso

Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Dez Reais e Quatro Centavos

000024

MCR23800

Página: 1

Data: 26/05/2025

**Compras por Tipo de Material
Analítico****Modalidade: 01 - DIRETA****Tipo de Material:** Móvel**Un. Orçamentária** 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE

1.60.03.0042-9	CARRINHO DE CARGA DOBRÁVEL DE 30 LITROS NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE: 25 KG - CAPACIDADE INTERNA: 30 LITROS	2	718,0000
----------------	--	---	----------

Total	718,0000
--------------	----------

Total Tipo	718,0000
-------------------	----------

Total Geral	718,0000
--------------------	----------

Compras por Tipo de Material

Filtro para Relatórios

Compras por Tipo de Material	
Unidade Gestora	Tipo de Material
01 [Q] PMB - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI	Marcar/Desmarcar todos
Modalidade	Acevo Móvel Consumo Serviço Outros
19 [Q] DISPENSA ELETRÔNICA	Obras e Instalações Intangível Veículo Distribuição Gratuita
Unidade Orcamentária	
Agrupar Por Destino	
[Q] a [Q]	
Filtrar por Material	Período
Catálogo	Inicial Final
	01/01/2025 à 26/05/2025
Estrutura do Material	Tipo do Relatório
1 60 03 0000 0 [Q] a 1 60 03 9999 [Q]	Sintético Analítico
[Q] [Q] [Q]	X Fechar

Acknowledgements

000025

MCR21500

Etiquetas A

MCS90700

Acompanhamento de Compras(RP)

Cachifon

Não foram encontrados registros com os filios informados.

AM | Smarapd

AM | Smarapd

1/2

MCR21500

MCS90700

Etiquetas A

Não foram encontrados registros com os filtros informados.

Acompanhamento de Compras(RP)

Relatórios do Compras

Filtro para Relatórios

Compras por Tipo de Material

Unidade Gestora: 01 - PMB - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Modalidade: 19 - DISPENSA ELETRÔNICA

Unidade Orcamentária: Agrupar Por Secretaria

Filtrar por: Material Catálogo

Estrutura do Material: 1 60 03 0000 0 1 60 03 9999 9

Tipo de Material: Marcar/Desmarcar todos

Acervo, Móvel, Consumo, Serviço, Outros, Obras e Instalações, Intangível, Veículo, Distribuição Gratuita

Período: Inicial 01/01/2025 Final 28/05/2025

Tipo do Relatório: Sintético, Analítico

Fechar

Compras p/ Modalidade e Cat.

Compras do Mês p/ Fornecedor

Compras de Mat. p/ Fornecedor

Compras por Tipo de Material

Compras Realiz. por Mat. e For.

Mat./Serv. Contratados no Período

Ultimas Compras do Material

Relatório de prazos

Resumo por Material

Código

MCR21800

MCR24200

MCR23900

MCR27400

MCR22000

MCR20100

MCR23800

MCR28600

MCR28700

MCR04200

MCR63400

MCR67600

MCR21500	Etiquetas A	Não foram encontrados registros com os filtros informados.	
MCS90700	Acompanhamento de Compras(RP)		
Selecione uma opção			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000028

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA DE 3m³ DESTINADAS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 47.710,04	MEDIANA
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- a) Foi realizada tentativa de obter cotação em diversas empresas do ramo, onde 04 (quatro) empresas retornaram com orçamento para o objeto.
- b) Devido à especificidade do objeto pretendido, não foi localizado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS contratação similar.

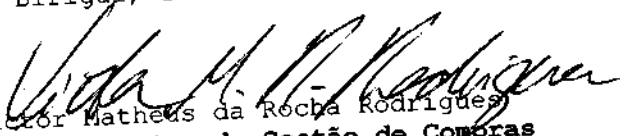


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 19 de maio de 2025


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



000029

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 26 de maio de 2025.

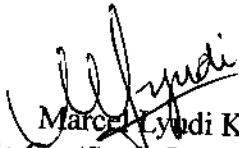
A**SECRETARIA DA CASA CIVIL****DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL**

Considerando o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 7799, de 20 de maio de 2025, Vimos mui respeitosamente através do presente solicitar os préstimos dessa Ilustre Secretaria para que proceda com triagem prévia no sentido de analisar o solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, através da Requisição de Compras nº 758/2025, e ao final deliberar acerca do procedimento a ser adotado nos termos do artigo 6º do mesmo texto legal.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras


Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração – **Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio**
Requisição de Compras nº 758/2025

COTA Nº 025/2025/Casa Civil/PMB

A Secretaria de Meio Ambiente planeja a aquisição de 7 (sete) caçambas estacionárias para entulho. Procedeu à juntada de Requisição de Compras, elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, dentre outros elementos, com a especificação do serviço, fundamentação da contratação, obrigação das partes contratante e contratada, pagamento, prazo e estimativa de valor. Também constam informações referentes à adequação orçamentária, inclusive com a juntada de Nota de Reserva.

O Serviço de Gestão de Compras procedeu à elaboração do Termo Conclusivo de Preço Referencial, ocasião em que se considerou a média dos valores cotados junto a fornecedores do ramo.

Juntados, ainda, relatório de despesas que demonstra o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório de despesas realizadas com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Desse modo, para aquisição do requisitado, poderá a Secretaria Requisitante iniciar uma licitação, ocasião em que essa Diretoria designará pregoeiro para proceder à elaboração do respectivo Edital e demais providências para seguimento do certame.

Nesse aspecto, foi possível notar que, em consulta ao *site* da Prefeitura Municipal de Birigui, a empresa que forneceu o menor orçamento nesta oportunidade, já participou e foi vencedora de licitação realizada no passado, para o mesmo objeto que ora se pretende adquirir.

Poderá, em alternativa outra, proceder à Dispensa de Licitação, se considerado o menor valor dentre os preços oferecidos por

[Assinatura]

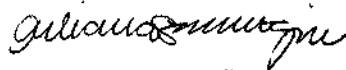
fornecedor(es) do ramo.

Cogita-se alternativas, considerando o valor da aquisição e o fato de que no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência não consta informação de situação emergencial.

Para as providências necessárias à aquisição requisitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Esta Diretoria se mantém à disposição.

Birigui, 28 de maio de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN

Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 03 de JUNHO de 2025.

AO

SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE DE 3 METROS CÚBICOS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO E DOTADAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**”

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2025.06.03 10:03:00

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir: **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOME
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro,

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparini Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garela
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Rossetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Parini



SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de junho de 2025.

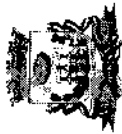
Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

04/06/25



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE DE 3 METROS CÚBICOS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO E DOTADAS DE REFORÇOS E ESTRUTURAS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTATION DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	__/__/2025 ÀS ____H__
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 10.04 (DEZ MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E QUATROCENTOS REIS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/PEQUIPA RADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REMULACÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

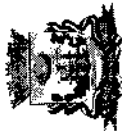
19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Agosto de 2021, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm, Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/licitacao/>), Lei Complementar nº 123/06, de 14/11/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Compras nº 758 / 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos e itens citados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa e Preço, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a aquisição, através da Secretaria da pasta, a Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, expedientes nºs integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processo nº 001/2025 do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br/), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de RS 47.710,04 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais e Quatro Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.6023.2.069 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 851 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, não rece-se a anulação dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8838, de 2015.

2.3. O licitante responsável pela exclusão formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e responsabiliza suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em caso de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma situação preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falta.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regimental, cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet não constatar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de atualização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

REDAÇÃO E ABERTURA DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não entrega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, o campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 2º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" a elas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado no fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a gestão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Cobrará ao licitante interessado em participar a licitação, para sanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se registrar, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo e segurança, por imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário, global do item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (se houver);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contemham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é **vedado a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto, condições e proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incluindo a assinatura de propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

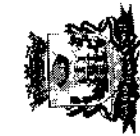
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.374 da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989/18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no formato de regras de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo II Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta por todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e cliente de serviços que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 08:00 horas às 16:00 horas e em dias úteis, conforme Anexo II – Termo de Referência.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue diretamente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sito à Estrada Municipal BQ1-020, km 06, Bairro Estiva, nesta cidade de Birigui-SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155, Avda. Tancredo, Jardim Muniz, Birigui/SP - CEP: 14.200-067

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, no painel do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública do licitante.

6.2.1. Será desclassificada a proposta quando o licitante não comparecer ao sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará o horário para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

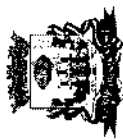
6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155, Avda. Tancredo, Jardim Muniz, Birigui/SP - CEP: 14.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. O qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições finais neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os lances serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de conexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empataadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor qualificação (lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o valor de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empataados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do preço contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desatendimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desatendimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

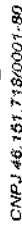
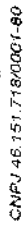
6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 2º, §2º).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorável ao pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanentemente acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações dos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em razão da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos e probatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto no item 6.3.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto no item 7.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade será aplicada ao preço unitário do item.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto ofertado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha Custos, a elaboração de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor ofertado na proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data do horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, prestando-se a suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais fazem parte do Edital.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos quais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação necessária, mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo do fundamento legal, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pelo processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, e que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/determinação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pelo processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, e que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de cumprimento de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou pela via eletrônica autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a população com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos dados necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos deverão ocorrer somente após a relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação aos licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de exigência, nos arts. 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 29, §4º.

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apuração dos requisitos exigidos à época da abertura do certame, e

8.14.2. Apresentação de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tendo encerrado, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de atos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade das propostas apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS PRESENTADOS

8.21.1. Os documentos que forem submetidos pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.2. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C:

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Clausula 8.21.1 e subsequentes, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à fase de documentações técnicas e julgamento de amostras, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

9.3. Quando o recurso for interposto, o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, em Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada.

10.1.1. Nas hipóteses de pagamento de recurso, que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que se anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras em irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em ajustar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do edital;

b) adjudicar a obra, o serviço ou o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Clausula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Clausula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Clausula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

26/34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Teresopolis, Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-087

26/34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Teresopolis, Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-087

0000041



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sito a Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Estiva, nesta cidade de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 08:30 horas às 16:00 horas e em dias úteis, ficando a empresa certificando-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II – Termo de Referência.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais regras, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, incluindo justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no transporte, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

12.4. Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar desconhecimento da(s) autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, havendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada terá:

a) se disser respeito à especificação, o objeto não todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem incorrer nas penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art.

42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA VALIDADE DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BRIGUI, CNPJ 16.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera n.º 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Brigui; UF: SP. Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.12.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o disposto em 14.12.2.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente), o mês e o CNPJ existente na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Emprego.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão de dados fornecidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a entrega de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.1.6. A nota fiscal deverá conter a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal para que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu encerramento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.2. Não será admitida qualquer outra condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3. A Prefeitura não exaurirá pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas localidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

4.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente concedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

5.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

46. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

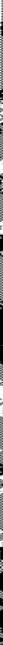
CNPJ 46.751.718/0001-80

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento insuperável, exclusivamente, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data da efetivação, mediante requerimento da interessada.

4.4.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, iniciará a título de imposto de renda, a retenção sobre os pagamentos contratados em: (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7339.pdf).



5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do pagamento estimado, em 19/05/2025, com prazo conclusivo de preço referencial.

15.1.1. Considera-se como data do arcamamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos daquele fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 7 de julho de 2021.

5.2. Após o interregno de um ano, a medição, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do contratado do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da mudança.

5.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas afecções finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) de finitivo(s).

essa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para ajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

08/24

29/34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Empresas Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera n° 1.155 Andar Terceiro, Jd. Jelin Monaldi, Biritmir/SP - CEP: 16.740-067

1000

3034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangum nº 1.155 - Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Ribeirão SP - CEP: 16.060-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo procedimento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios das ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência de contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/7536.pdf>

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será iniciada e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada pelo objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a data do início e inclui-se a o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e suas alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, ____ de ____ de 2025

Samantha Paula Almeida
Prefeita Municipal

1024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhangüera nº 1.155, Avuliz Torres, Jardim Samambaia, Birigui/SP – CEP: 16.290-067

3424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhangüera nº 1.155, Avuliz Torres, Jardim Samambaia, Birigui/SP – CEP: 16.290-067

000043



TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e posterior transporte dos resíduos sólidos provenientes dos processos de gradimento e desarenação realizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui, conforme especificações e quantidades constantes na Requisição nº 758/25.

A contratação visa atender à demanda operacional da ETE, garantindo a continuidade dos serviços de tratamento de esgoto e o correto acondicionamento temporário dos resíduos até sua destinação final no aterro sanitário municipal.

a - especificação do produto/serviço:

Conforme Anexo I do Edital

As caçambas a serem fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

1.1 Capacidade volumétrica: cada caçamba deverá ter capacidade nominal de 3 metros cúbicos (m³), adequada para armazenar resíduos sólidos oriundos de processos de gradimento e desarenação de esgoto.

1.2 Material e resistência: as caçambas deverão ser fabricadas em chapa de aço-carbono com espessura mínima de 3,0 mm, garantindo robustez e resistência à corrosão, à acidez e à abrasividade dos resíduos.

1.3 Reforços estruturais obrigatórios:

Parte superior (boca): deverá conter reforço em viga U 76 x 38 x 3,0 mm.

Parte central: deverá conter reforço estrutural em viga U 100 x 40 x 3,0 mm, para garantir maior estabilidade durante a movimentação e o transporte.

1.4 Hastes de içamento: cada caçamba deverá possuir duas hastes de içamento em aço com diâmetro mínimo de 2 polegadas (2"). Os sistemas de içamento dos caminhões utilizados pela Prefeitura Municipal de Birigui.

1.5 Dimensões mínimas em metros:

Comprimento: 4,00 metro

Largura na base: 1,50 metros

Largura do fundo: 1,50 metros

Altura: 1,10 metros

1.5 Pintura e acabamento: as caçambas deverão ser entregues com pintura externa com esmalte sintético de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração no momento da contratação, oferecendo proteção contra corrosão e desgaste por exposição ao sol e à chuva.

1.6 Segurança e compatibilidade operacional: o modelo fornecido deverá ser compatível com os caminhões e sistemas de transporte já utilizados pela Prefeitura, não sendo aceitos modelos que exijam adaptações estruturais nos veículos públicos.

1.7 Durabilidade e qualidade: o produto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, trinhas ou amassamentos, com soldas firmes e contínuas, garantindo resistência ao uso contínuo em ambiente de elevada carga orgânica e umidade.

1.8 Garantia: Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas estruturais.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o prazo compatível com a complexidade do objeto.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil - "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ESENTUHO COM CAPACIDADE 3M CUBICOS EM CHAPA DE AÇO 3MM COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U 76 X 38 X 3,0 MM E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100 X 40 X 3,0 MM. HASTES DE IÇAMENTO DIÂMETRO 2". PINTURA ESMALTADA SINTÉTICA COR (A ESCOLHER). ROCHA COMPRIMENTO 2,0 M LARGURA 1,50 M ALTURA 1,10 M ARGURA DO FUNDO 1,50 M	UNIDADE	01	R\$ 47.710,04	R\$ 47.710,04

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência: Os valores de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

São desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inequívocas;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Quanto ao local a entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento prévio com a equipe da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, endereço: Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Estiva, Birigui/SP.

A aceitação do objeto será realizada por servidor ou comissão designada, conforme o art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que verificará se as caçambas atendem integralmente as especificações técnicas exigidas. Caso haja desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, solicitar correções ou aplicar as penalidades cabíveis, conforme contrato e legislação vigente.

2 - especificação da garantia exigida:

A empresa vencedora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

QUALQUER ATENDIMENTO EM QUANTIDADE INFERIOR AO EXIGIDO CARACTERIZARÁ A NÃO ADERÊNCIA DO OBJETO EM ANÁLISE, CONSEQUENTEMENTE ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Como descrito no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 3m³ para uso nos processos operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui. A ETE realiza atividades de gradiente e destinação, que consistem no recebimento de resíduos sólidos grosseiros (como plásticos, embalagens, papeis, galhos) e de areia presentes no esgoto, impedindo que esses materiais comprometam os processos subsequentes de tratamento.

Atualmente, os resíduos provenientes dessas caçambas são temporariamente armazenados em caçambas que, devido ao tempo de uso e à exposição constante dos resíduos aos elementos atmosféricos, encontram-se danificadas e sem condições adequadas de operação. Além disso, a quantidade existente é insuficiente para atender à demanda crescente da unidade.

As novas caçambas permitirão o correto acondicionamento dos resíduos até seu transporte ao aterro sanitário municipal, conforme as normas ambientais vigentes. A substituição e ampliação do número de caçambas visa assegurar a continuidade das atividades operacionais da ETE, garantir segurança aos trabalhadores, evitar a contaminação do solo e do entorno da estação e atender aos requisitos de higiene e saúde pública.

Portanto, a aquisição das caçambas é indispensável para o pleno funcionamento da ETE e para o cumprimento das obrigações legais do Município no que se refere ao saneamento básico e à destinação final adequada de resíduos sólidos.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análise técnica e avaliação enfrentada pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), concluiu-se que a aquisição de novas caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3m³, é a solução mais adequada para atender à necessidade de acondicionamento temporário e transporte dos resíduos sólidos gerados nos processos de gradiente e destinação.

A substituição ou recuperação das caçambas atualmente utilizadas foi descartada em razão do elevado grau de desgaste estrutural dos recipientes, que já não oferecem condições mínimas de uso seguro, além de não atenderem às dimensões e requisitos necessários para compatibilidade com os equipamentos de transporte e com o volume anual de geração de resíduos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas novas assegura que os equipamentos adquiridos terão qualidade técnica, durabilidade e resistência compatíveis com a operação contínua em ambiente agressivo, como o da ETE. Além disso, a padronização das dimensões e especificações facilita a logística interna da estação e o transporte ao aterro sanitário, promovendo eficiência e segurança nas operações.

Outras alternativas, como o uso de contêineres plásticos ou caçambas de menor porte, foram descartadas por não atenderem aos critérios de resistência, capacidade volumétrica e compatibilidade com os caminhões coletores utilizados pelo município.

Portanto, a solução escolhida se apresenta como a única medida viável e tecnicamente eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais da ETE, preservar a integridade dos servidores envolvidos na operação e

assegurar o correto descarte dos resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de desenvolvimento sustentável eventualmente inseridos na descrição do objeto, e para garantir a qualidade, segurança e durabilidade do objeto a ser contratado, a presente aquisição deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

4.1 Material e Resistência: As caçambas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,0 mm, resistentes à corrosão e ao impacto, devido à natureza agressiva dos resíduos provenientes do tratamento de esgoto.

4.2 Reforços estruturais obrigatórios: Deverão possuir reforço na parte superior (boca) com vigas U 76 x 38 x 3,0 mm e reforço central com viga U 100 x 40 x 3,0 mm, garantindo maior resistência à deformação durante o carregamento, movimentação e transporte.

4.3 Hastes de içamento: As caçambas devem possuir hastes de içamento com diâmetro mínimo de 2", adequadas para operação com caminhões ou equipamentos compatíveis com o sistema municipal de coleta e transporte.

4.4 Capacidade volumétrica: A capacidade nominal de cada caçamba deverá ser de 3 metros cúbicos (m³).

4.5 Pintura e proteção anticorrosiva: As caçambas deverão receber pintura com esmalte sintético de alta resistência, na cor a ser definida pela administração, visando proteção contra corrosão e identificação visual.

4.6 Dimensões padronizadas: Medidas aproximadas mínimas obrigatórias:
Comprimento: 2,00 m
Largura da boca: 1,70 m
Largura do fundo: 1,50 m
Altura: 1,10 m

4.7 Condições de entrega: As caçambas deverão ser entregues no endereço da Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Estiva, Birigui-SP, completamente montadas, prontas para uso e sem necessidade de adaptações.

4.8 Garantia mínima: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas estruturais.

4.9 Normas técnicas aplicáveis: O produto deverá obedecer aos padrões técnicos e de segurança exigidos pelas normas da ABNT ou normas internacionais equivalentes.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratado deverá ocorrer mediante fornecimento único, integral e de forma direta, conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência. O contrato produzirá os resultados pretendidos com a entrega de 7 (sete) unidades de caçambas metálicas estacionárias já montadas, prontas para uso imediato, no local designado pela administração.

Método de execução: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da execução contratual, a contratada deverá fornecer o objeto conforme as especificações técnicas detalhadas, assegurando que todas estejam em perfeitas condições de uso no momento da entrega. O transporte, a descarga e o posicionamento no local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

O local, prazo e horário de entrega: são os constantes no item 1, alínea "b".

Periodicidade e forma de entrega: o fornecimento será em lote único, não havendo parcelamento da entrega, conforme justificativa técnica apresentada nos autos, nos termos do art. 11, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mão de obra, materiais e equipamentos: toda a mão de obra, equipamentos de transporte e materiais utilizados para a fabricação, pintura, movimentação e entrega e descarregamento das caçambas são de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme previsto no art. 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade integral do contratado pela execução do objeto.

000044



Aceitação do objeto: a aceitação do objeto será realizada por servidor ou comissão designada, conforme o art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que verificará se as caçambas atendem integralmente às especificações técnicas exigidas. Caso haja desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, solicitar correções ou aplicar as penalidades cabíveis, conforme contrato e legislação vigente.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor do Contrato:

LUIS AUGUSTO FORTUNA FILHO, cargo: Chefe Divisão Pr. Abas. Cont. Qualidade matrícula nº 62561.

Fiscalizador do contrato:

JOÃO LUCAS ERNICA, cargo: almoxarife, matrícula nº 54344.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade prevista na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento dos materiais e serviços constantes no instrumento de contratação, além das eventuais alterações, será realizado mediante apresentação dos documentos de cobrança, inclusive com o comprovante de entrega dos materiais e serviços constantes no instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas deverão ser devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências apuradoras, inclusive suspendendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente aquisição pode se dar por item.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO:

Contorne Anexo I do Edital.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 848

Vínculo: 01.000.00006

Vínculo Detalhado: 11.00000

Birigui-SP, 05 de Maio de 2025.

MARCO ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XI, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NOS PROCESSOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE VINCULADA À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

1 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 3m³ para uso nos processos operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui. A ETE realiza atividades de gradiente e de saneamento, que consistem na remoção de resíduos sólidos grosseiros (como plásticos, embalagens, panos, garrafas e de areia, presentes no esgoto bruto, impedindo que esses materiais compoam os processos subsequentes de tratamento.

Atualmente, os resíduos provenientes dessas etapas são temporariamente armazenados em caçambas que, devido ao tempo de uso e à exposição constante a resíduos sólidos e contaminantes, encontram-se danificadas e sem condições adequadas de operação. Além disso, a quantidade existente é insuficiente para atender à demanda crescente da unidade.

As novas caçambas permitirão o correto acondicionamento dos resíduos até seu transporte ao aterro sanitário municipal, conforme as normas ambientais vigentes, a substituição e ampliação do número de caçambas visa assegurar a continuidade das atividades operacionais da ETE, garantir segurança aos trabalhadores, evitar a contaminação do solo e do entorno da estação, atender aos requisitos de higiene e saúde pública.

Portanto, a aquisição das caçambas é indispensável para o pleno funcionamento da ETE e para o cumprimento das obrigações legais do município, o que se refere ao saneamento básico e à destinação final adequada de resíduos sólidos.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O objeto de contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de envolvimento sustentável eventualmente inseridos na descrição do objeto, e para garantir a qualidade, segurança e durabilidade do objeto a ser contratado, a presente aquisição deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

3.1 Material e Resistência: As caçambas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,0 mm, resistentes à corrosão e ao impacto, devido à natureza agressiva dos resíduos provenientes do tratamento de esgoto.

3.2 Reforços estruturais obrigatórios: Deverão possuir reforço na parte superior (boca) com viga L 76 x 38 x 3,0 mm e reforço central com viga U 100 x 40 x 3,0 mm, garantindo maior resistência à deformação durante o carregamento, movimentação e transporte.

3.3 Hastes de içamento: As caçambas devem possuir hastes de içamento com diâmetro mínimo de 2". Adequadas para operação com caminhões ou equipamentos compatíveis com o padrão municipal de coleta e transporte.

3.4 Capacidade volumétrica: A capacidade nominal de cada caçamba deverá ser de 3 metros cúbicos (m³).

3.5 Pintura e proteção anticorrosiva: As caçambas deverão receber pintura com esmalte sintético de alta resistência, na cor a ser definida pela administração, visando proteção contra corrosão e identificação visual.



3.6 Dimensões padronizadas: Medidas aproximadas mínimas obrigatórias:

Comprimento: 2,00 m
Largura da boca: 1,70 m
Largura do fundo: 1,50 m
Altura: 1,10 m

3.7 Condições de entrega: As caçambas deverão ser entregues no endereço da Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Estiva, Birigui-SP, completamente montadas, prontas para uso e sem necessidade de adaptações.

3.8 Garantia mínima: O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou falhas estruturais.

3.9 Normas técnicas aplicáveis: O produto deverá obedecer aos padrões técnicos e de segurança exigidos pelas normas da ABNT ou normas internacionais equivalentes.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALAS:

As quantidades solicitadas baseia-se na Requisição RC 758/2025 que é estimado para o ano de 2025, levando em consideração a média necessária para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, levando em conta o período de contratação dos últimos 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Após análise técnica da situação enfrentada pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), concluiu-se que a aquisição de novas caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3m³, é a solução mais adequada para atender à necessidade de acondicionamento, armazenamento e transporte dos resíduos sólidos gerados nos processos de gradejamento e desarenação.

A substituição ou recuperação das caçambas atualmente utilizadas foi descartada em razão do elevado grau de desgaste estrutural dos recipientes, que se encontram em condições mínimas de uso seguro. Além de não atenderem às dimensões e requisitos necessários para compatibilidade com os equipamentos de transporte e com o volume atual de geração de resíduos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas novas assegura que os equipamentos adquiridos terão qualidade técnica, durabilidade e resistência compatíveis com a operação contínua em ambiente agressivo, como o ETE. Além disso, a padronização das dimensões e especificações facilita a logística interna da estação e o transporte ao aterro sanitário, promovendo eficiência e segurança nas operações.

Outras alternativas, como o uso de contêineres plásticos ou caçambas de menor porte, foram descartadas por não atenderem às exigências de resistência, capacidade volumétrica e compatibilidade com os caminhões coletores utilizados pelo município.

Portanto, a solução escolhida se apresenta como a única medida viável e tecnicamente eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais da ETE, preservar a integridade dos servidores envolvidos na operação e assegurar o correto descarte dos resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento direto com fornecedor verificamos que o custo total é de aproximadamente **R\$ 38.360,00**.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa vencedora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição pode se dar por item.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição das caçambas metálicas estacionárias para uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.1 Assegurar a continuidade das operações de gradejamento e desarenação, com o correto acondicionamento temporário dos resíduos sólidos coletados, evitando paralisações por falta de recipientes adequados;

9.2 Promover a segurança dos trabalhadores, ao garantir o uso de caçambas resistentes e estruturadas conforme normas técnicas, reduzindo o risco de acidentes ou rompimentos durante a manipulação e o transporte;

9.3 Evitar contaminações ambientais, por meio do armazenamento adequado dos resíduos até seu descarte no aterro sanitário municipal, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;

9.4 Padronizar os equipamentos utilizados pela ETE, facilitando o transporte, o encaixe nos sistemas de içamento e a logística de coleta por parte dos caminhões da Prefeitura;

9.5 Reduzir custos operacionais e de manutenção, uma vez que as novas caçambas, por serem fabricadas com materiais resistentes e conforme especificações técnicas, apresentarão maior durabilidade e menor necessidade de reparos;

9.6 Cumprir com as exigências legais e sanitárias relativas ao tratamento e armazenamento de resíduos sólidos oriundos do esgotamento sanitário.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência operacional da ETE e para a promoção de um ambiente urbano mais limpo, seguro e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:
NÃO SE APLICA.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU DEPENDENTES:
NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:
NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Após análise da demanda apresentada pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 3m³ representa a solução mais viável, eficiente e adequada para atender à necessidade de acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos gerados nos processos de gradejamento e desarenação.

A presente contratação está em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, que norteiam as contratações públicas. O objeto atende ao disposto no art. 11, §1º, inciso I, da referida lei, ao ser precedido de Estudo Técnico Preliminar que demonstra a necessidade da contratação e a melhor solução para a demanda apresentada.

A escolha pela aquisição em lote único, com itens padronizados e especificações técnicas bem definidas, garante uniformidade operacional, compatibilidade com os equipamentos da municipalidade, maior segurança aos servidores envolvidos, e conformidade com as normas ambientais e de saúde pública. Trata-se de uma solução consolidada e amplamente utilizada em sistemas de saneamento básico, com eficácia comprovada na rotina de estações de tratamento.

Sob o aspecto técnico e operacional, a proposta é plenamente viável, considerando que o mercado possui ampla oferta de fornecedores capacitados para a fabricação e entrega do item com as características requeridas. Quanto à viabilidade orçamentária, a aquisição encontra-se respaldada na Requisição de Compras RC 758/2025, com recursos consignados no orçamento municipal, em conformidade com o art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige previsão orçamentária prévia como condição para a contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dessa forma, a contratação proposta revela-se a alternativa mais eficaz e proporcional frente a necessidade apresentada, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos, sendo, portanto, tecnicamente recomendada.

Birigui-SP, 05 de Maio de 2025.

MARCO ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, sob qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato interveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho análogo ao de adulto, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados empregados em trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reintegração da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes especiais)

DECLARANT

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujo termo de declaração conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o objeto de licitação de ____ empreite no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ realizado por ____ Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº ____
CRC nº ____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000046



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
CPF:	

OBJETO: Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3.0 m³, com reforço na parte superior (BCCA), em chapas de aço 3.0 mm, dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO CAPACIDADE 3M (CUBICOS) EM CHAPA DE AÇO 3.0 MM COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BCCA) EM VIGA U 76 X 38 X 3.0 MM E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100X 40		07	RS	RS



3.0 MM. HASTES DE IÇAMENTO DIÂMETRO 2" PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR (A ESCOLHER). MEDIDAS COMPLEMENTO 2.0 M LARGURA NA BOCA 1.70M LARGURA DO FUND. 1.50 M ALTURA 1.10M					
---	--	--	--	--	--

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Assinatura e data)
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato, qual o procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ APLICANDO E SE SUBEJITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



MODELO DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Preencher somente os itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições de Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPCIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------	--------------------	-------	----------	--------

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		INSC. ESTADUAL		INSC. MUNICIPAL	
CNPJ:					
TELEFONE: ()					
ENDEREÇO COMPLETO:					
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE					
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:					
NOME COMPLETO:					
RG:		(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)		CPF:	
NOME COMPLETO:					
RG:		(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)		CPF:	
QUEM ASSINA O PRESENTAMENTO CONTRATUAL:					
(Caso não tenha sido contratado, o processo licitatório poderá ser assinado pelo representante da empresa licitante, desde que devidamente habilitado para assinar instrumento contratual)					
NOME COMPLETO:					
RG:		(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)		CPF:	
ESTADO CIVIL:		NACIONALIDADE:		CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:					
E-MAIL INSTITUCIONAL:					
E-MAIL PESSOAL:					



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____,

CONTRATO Nº ____ / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF nº _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____ o(a) **SR(a) _____**, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____ / 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de caixas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte de resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se à contratação independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital nº ____ / 2025 e o Pregão Eletrônico nº ____ / 2025 e seus anexos na íntegra;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).**
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sito à Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Estiva, nesta cidade de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 08:00 horas às 16:00 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega., conforme Anexo II – Termo de Referência.

3.2. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente as exigências e condições preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com as justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e de força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa contratada, incluindo a manutenção e o deslocamento dos carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, a realização da conferência dos mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o envio de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a substituição do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação será recebido:

- 4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. **Constantes irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou restituir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Remanescente, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme previsto no I, acatadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, como **fiscalizador** o(a) Sr(a) _____, na função de _____, lotado(s) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e a aplicação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) de mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se res-

CONTRATO N° ____/2025 - ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E EMPRESA
3 de 12

ponsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acórtio com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação que serão envolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador, ou do administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo de recuperação judicial, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação dos comprovantes de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento recebido e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 9º, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento inquitável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.359, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.16.00 - 17.512.0023.2.069 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 851 - Secretaria de Meio Ambiente - Recursos Municipais.

CONTRATO N° ____/2025 - ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E EMPRESA
4 de 12

000048



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCEP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS MUNICIPAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigação pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisões sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, nessa forma que os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Birigui

CHPJ 46.151.718/0001-80

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações, métodos, descrição ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para o preenchimento das vagas da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CHPJ 46.151.718/0001-80

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2025, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado aquela materializada na pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/BGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualização.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela variação verificada, liquidando a diferença correspondente (do logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) de reajustamento).

10.5. Nas alterações de preços, o índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) adotado(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instituindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo o processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATA-DA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e as que, a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e o objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, que inciso de ajuste inflacionário.

CLÁUSULA VI - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de cinco por cento (5%) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria técnica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a atualização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não gerarem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nestas hipóteses ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por motivo de tempo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com algum dos órgãos ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13 - INFRAÇÃO DE OBRIGACIONES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e as empresas que cumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(ais) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

CLÁUSULA 14 - DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº 182 / 2024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

CLAUSULA DE GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

CLAUSULA DE VIGENCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação da contratação.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exclui a contagem do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na obrigação por parte do contratado de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Incumbirá ao contratado divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deitar dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLAUSULA DO DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inexecução que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assin, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2021.

SAMANTA PAULA ALBANI BIRINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

ROQUI HAROLDO BOMFIM
SECRETARIO DE SAUDE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:

000050



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/ FISCALIS/ ATA/ COORDADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (2):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesas, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATO Nº _____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, alterado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Art. 1º do Regulamento de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis por este ajuste e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento do ajuste ao processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, _____ de _____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de junho de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 06/06/2025

Horário: 14 h : 00 min

João
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

600052

Birigui-SP, 06 de junho de 2025

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

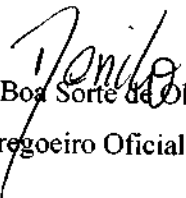
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de compras nº 758/ 2025, cujo objeto é a **Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte da Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 92/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico nº 64-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 758/2025 cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE DE 3 METROS CÚBICOS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO E DOTADAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 51 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDANDO desconsiderar o último valor da cotação de fls. 18 (discrepante) e, adotar como valor referencial a média dos três primeiros valores obtidos.**

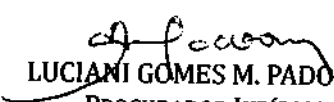
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devida-

mente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

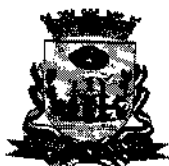
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 10 de junho de 2.025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575-1


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 1058 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 64 / 2025.

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando a **Aquisição de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 3 metros cúbicos, confeccionadas em chapa de aço e dotadas de reforços estruturais, destinadas ao armazenamento e transporte dos resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 47.710,04 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais e Quatro Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA:

Digitalizado em 10/06/2025
Assinado em 10/06/2025
Data: 2025.06.10 14:19:03

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA
Data: 2025.06.10 14:19:03

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio